

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE GRANDE RECIFE - 1º Trimestre/2023

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestado na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 093/2023**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 093/2023 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 1º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 01/06/2023, através do Ofício DGMCG nº 029/2023 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000143/2023-07.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA - UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 5º Termo Aditivo de 10/09/2022 a 09/09/2024, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas <sup>1</sup> de: Cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos:

enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Com a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, que tem como objeto a Implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, passa a oferecer também a especialidade Angiologia.

Importante salientar que a Unidade não ofertou consultas na especialidade não médica Terapia Ocupacional nos meses deste primeiro semestre, o que gerou uma notificação a mesma por parte da CTAI. Em resposta, a UPAE Grande Recife, enviou o Ofício nº 014/2023 onde trata a respeito da enorme dificuldade na localização de profissionais para atuar na região, e informa que após ações visando contratação conseguiu um profissional que estava em processo de conclusão de sua contratação à época.

O Contrato de Gestão nº 001/2018 realiza um repasse mensal no valor de R\$ 420.142,86 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE.

São disponibilizados pela UPAE Grande Recife, serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
	3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês	280 Atendimentos/mês		
Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
	Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
	10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

**Fonte:** Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual assim como seu repasse financeiro <sup>2</sup>.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 093/2023 e anexos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de 4.278 atendimentos, representando um percentual de 45,91%, **não cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO**

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.557	1.203	1.518	4.278
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	50,13%	38,73%	48,87%	45,91%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 093/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2023

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão nº 001/2018.

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 093/2023 e anexos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de 2.572 atendimentos, representando um percentual de 306,19%, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS**

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	849	786	937	2.572
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	303,21%	280,71%	334,64%	306,19%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 093/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2023

**Nota 01:** Para os Atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

**Nota 02:** “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 093/2023 e anexos, a Unidade apresentou o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre o volume de 1.141 atendimentos, representando um percentual de 135,83%, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	544	299	298	1.141
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	194,29%	106,79%	106,43%	135,83%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 093/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2023

**Nota:** “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

**a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 093/2023 E ANEXOS					
UPAE GRANDE RECIFE – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	13,90%	17,70%	14,53%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o mínimo percentual; portanto, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A unidade enviou as informações no prazo e no trimestre em questão não houve queixas, <b>cumprindo assim a meta.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)</b>					
2.1 Controle de Origem do Paciente (valorado)	a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%)</b>					
3.1 Perda Primária (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta no trimestre analisado.</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 093/2023 – UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2023

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico no trimestre analisado, ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Assim sendo, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo:

**TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO**

Repasse Variável – UPAE Grande Recife			
1º Trimestre/2023			
Repasse Variável – Produção (20%)			R\$ 252.085,72
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%)			R\$ 242.002,29
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
1º	45,91%	45,00%	R\$ 108.901,03
<b>Total</b>			<b>R\$ 108.901,03</b>
<b>Total dos Descontos</b>			<b>R\$ 108.901,03</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 093/2023 e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE – 1º trimestre/2023

A Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados para os indicadores de produção de atendimento Ambulatorial Médico, através dos Ofícios nº 005/2023, 009/2023 e 010/2023, tais justificativas foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI), que se posicionou favoravelmente às justificativas apresentadas.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui respaldo previsto no Contrato de Gestão nº 001/2018 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 2, vejamos:

**“Nota 02:** Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não



*ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”*

Ademais, de acordo com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

*“§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”*

#### **4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO**

O Parecer CTAI nº 093/2023 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### **5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº 50.290 foi assinado em 18/02/2021, com efeitos retroativos a 10/09/2020 tendo assim validade até 09/09/2022. Logo durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu**<sup>3</sup> ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

*“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”*

Cabe informar que a renovação da qualificação da OSS encontra-se em trâmite através do SEI nº 2300011407.000032/2022-41.

#### **6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 001/2018, realizada no 4º trimestre de 2022, não foram acostadas ao processo 2300000999.000143/2023-07. O Parecer CTAI nº 093/2023 informa que até o momento de elaboração do mesmo, tais informações não foram disponibilizadas <sup>4</sup> pela Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC).

#### **7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)**

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE:**

##### **À DGMCG:**

**01.** Solicitamos esclarecimentos quanto à oferta de consultas ambulatoriais médicas na especialidade Geriatria em todos os meses do trimestre, uma vez que esta especialidade não está na lista de especialidades contratuais.

**02.** Esta Comissão ressalta à referida Diretoria que o Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se no curso do seu quinto ano e que até o momento as metas de produção utilizadas como parâmetro de avaliação são as mesmas de seu primeiro ano, assim como o valor repassado para a Unidade, salvo o acréscimo gerado pelo seu 2º Termo Aditivo em razão de incremento de serviço. Analisando os resultados de produção da unidade nos últimos trimestres, recomendamos a realização de um estudo acerca das metas de produção assistencial, assim como do referido repasse financeiro deste contrato a fim de um melhor aproveitamento da população ao Sistema Único de Saúde.

**03.** Esta Comissão recomenda que seja observado o processo acerca da renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

#### **À SFPC**

**04.** Esta Comissão solicita que nos sejam enviadas as Informações Financeiras acerca do 4º trimestre de 2022 para fins de subsidiar nosso Parecer Trimestral.

#### **CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 093/2023 e anexos do SEI nº 2300000999.000143/2023-07, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, exceto no indicador de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, no trimestre em análise, conforme relato acima. Apesar disso, a UP AE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 13 de julho 2023.

#### **BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Relatora

#### **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

#### **KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

#### **MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

#### **PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 13/07/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 13/07/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/07/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/07/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 13/07/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38715906** e o código CRC **EF55F4B6**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongji, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: